



## **QUALIFICAR +**

### **(Sistema de Incentivos à Qualificação Empresarial da Região Autónoma da Madeira)**

O **Programa Qualificar +** tem por objectivo a promoção da modernização empresarial, privilegiando intervenções integradas e inovadoras, numa óptica de mercado global, estimulando os factores dinâmicos de competitividade. A aposta é essencialmente nos seguintes grandes domínios: tecnologias de informação e comunicação, eficiência energética, certificação no âmbito do Sistema Português de Qualidade (SPO), de sistemas de gestão de qualidade, ambiental. Segurança e saúde no trabalho, certificação de sistemas integrados (qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho) e investimentos em expansão empresarial para novos mercados visando a internacionalização.

#### **Sectores de actividade abrangidos:**

1. Indústria;
2. Energia;
3. Ambiente;
4. Construção;
5. Comércio;
6. Transportes e armazenagem;
7. Informação e Comunicação;
8. Serviços.

Aconselha-se a rever os CAE's de apoio.

#### **Modalidades de Financiamento:**

Estes projectos têm como investimento mínimo elegível de **500.000 euros**

- A taxa base do incentivo ao investimento corresponde a **35%** com possibilidade de majoração.

A majoração segue os seguintes moldes:

- Majoração «Regional»: Projectos localizados fora do Funchal **(5%)**
- Majoração «Tipo de Empresa»: Projectos promovidos por micro e pequenas empresas, com excepção do sector dos transportes **(5%)**
- Majoração «Mais Valias Ambiental e/ou energias renováveis» **(5%)**

A taxa de incentivo pode atingir os **50%**. O incentivo total máximo é de **500.000 euros** por projecto.

As taxas máximas de incentivo expressas em ESB «Equivalente – Subvenção Bruta» estão expostas no Jornal Oficial da União Europeia n.º C 68, de 24 de Março de 2007. São só aplicadas a grandes empresas.



### **Entidades Beneficiárias:**

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, e que cumpram as seguintes condições:

1. Legalmente constituídas;
2. Ter a situação regularizada em matéria de licenciamento quando exigível;
3. Situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social e às entidades pagadoras do incentivo;
4. Dispor de Contabilidade organizada;
5. Apresentar o rácio de Autonomia Financeira igual ou superior a 25%;

$$\text{Autonomia Financeira} = (\text{Capitais Próprios} / \text{Activos Líquidos}) \times 100 \geq 25\%$$

6. Possuir ou assegurar recursos humanos e físicos necessários para a prossecução do Projecto.

### **Critérios de definição de micro e pequenas empresas (Recomendação da Comissão Europeia 2003/361/CE, de 6 de Maio):**

#### *Artigo 2.º*

#### **Efectivos e limiares financeiros que definem as categorias de empresas**

1. A categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.
2. Na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros.
3. Na categoria das PME, uma microempresa é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

### **Os projectos de candidatura, por sua vez, deverão respeitar as seguintes condições:**

1. Localizarem-se na Região Autónoma da Madeira e situarem-se num parque empresarial;
2. Cumprirem as condições necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter situação regularizada em matéria de licenciamento ou ter o projecto aprovado nos termos legais, quando aplicável;
3. Não incluir despesas anteriores à data de comunicação por escrito do resultado de pré-avaliação do projecto, com a excepção das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de 1 ano;
4. Terem uma duração máxima de execução de 24 meses, a contar da data de início do investimento previsto;



5. Serem adequadamente financiados por capitais próprios, ou seja cumprirem o rácio de 25% numa das seguintes fórmulas:

$$\left[ \frac{\text{Capitais Próprios empresa} + \text{Capitais Próprios do Projecto}}{\text{Activo Líquido da Empresa} + \text{Montante das Despesas Elegíveis do Projecto}} \right] \times 100 \geq 25\%$$

$$\frac{\text{Capitais Próprios do Projecto}}{\text{Montante das Despesas Elegíveis do Projecto}} \times 100 \geq 25\%$$

6. Comprometerem-se a afectar o projecto à actividade e à localização geográfica por um período mínimo de 5 anos, contados a partir da data da conclusão do investimento;
7. Terem uma despesa mínima elegível de 200.000 euros;
8. Apresentarem viabilidade técnica, económica e financeira. No caso de não PME o estudo deve igualmente demonstrar que o promotor analisou a viabilidade do projecto com ou sem o incentivo, de forma a confirmar a existência do efeito do incentivo através do cumprimento de uma ou mais das seguintes condições:
- Um aumento significativo da dimensão do projecto / actividade devido ao incentivo;
  - Um aumento significativo do âmbito do projecto / actividade devido ao incentivo;
  - Um aumento significativo do montante total dispendido pelo promotor no projecto / actividade devido ao incentivo;
  - Um aumento significativo da rapidez da conclusão do projecto / actividade devido ao incentivo;
  - Que o projecto não seria realizado enquanto tal na ausência do incentivo.

### Despesas Elegíveis:

Existem dois tipos de despesas elegíveis:

#### **A – Investimentos Essenciais à actividade**

1. Construção de edifícios, até ao limite de 30% da despesa elegível
2. Outras construções e obras de adaptação e remodelação de instalações directamente relacionadas com o exercício da actividade ou destinadas a melhorar as condições de segurança, higiene e saúde;
3. Aquisição de máquinas e equipamentos na área da produção, gestão, comercialização e marketing, logística e higiene, incluindo transportes, seguros, montagem e desmontagem dos respectivos equipamentos;
4. Adaptação de veículos automóveis directamente ligados a funções essenciais á actividade e os sobrecustos da aquisição de veículos, cujos motores estejam equipados com dispositivos que permitam limitar a emissão de gases e partículas poluentes;
5. Despesas referentes a acções de divulgação, promoção e marketing até o limite de 3% da despesa elegível;
6. Despesas com a elaboração da candidatura, diagnóstico estratégico, estudos e planos de negócio directamente relacionados com a concepção,



- implementação e avaliação do Projecto até ao limite de 5.000 euros quando elaborado por um Economista;
7. Projectos de arquitectura e de engenharia associados ao projecto de investimento, até ao limite de 10.000 euros;
  8. Despesas relacionadas com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, até ao limite de 3.000 euros.

## **B – Investimentos em Factores Dinâmicos da Competitividade**

Subdividem-se em 4 grandes grupos:

### **1. Investimentos em Tecnologias de Informação e Comunicação**

- Desenho e instalação da infra-estrutura de rede local;
- Assistência técnica e/ou tecnológica e consultoria necessária à implementação do projecto, nomeadamente relacionadas com o redesenho de processos, do processo de negócio com ciclo de aprovisionamento, processo de encomendas, logística e gestão de conteúdos;
- Aquisição de equipamentos informáticos de base, designadamente computadores para a gestão e processamento de conteúdos, periféricos, servidores *webfirewall* e unidades de storage;
- *Software standard* e específico, nomeadamente *browse* de acesso à Internet, ferramentas de produtividade pessoal, *software* de desenvolvimento e operação, *software* específico de inserção na economia global, desenho e implementação de componentes de informação, interacção e transacção, tal como gestão de conteúdos, segurança, gestão de pagamentos, gestão de publicidade e gestão de catálogos electrónicos;
- Registo inicial de domínios e fees associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a *marketplaces* e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e/ou catalogação;
- Introdução de novas técnicas e tecnologias inovadoras;
- Despesas com desenvolvimento, aquisição e registo de marcas e patentes.

### **2. Investimentos em eficiência energética**

- Construção ou adaptação de instalações relacionadas com o projecto;
- Aquisição e instalação de materiais e equipamentos específicos e exclusivamente destinados às áreas de eficiência energética e energias renováveis;
- Equipamentos de controlo, medição e análise para gestão energética;
- Instalação de sistemas energéticos para consumo próprio utilizando fontes renováveis de energia;
- Instalação de sistemas para aquecimento e/ou arrefecimento utilizando fontes renováveis de energia;
- Instalação de sistemas de produção e distribuição combinada de calor e/ou frio e electricidade (co-geração), incluindo pequenos sistemas alimentados a gás natural;



- Aquisição de *software* de aplicação específica exclusiva a esta área de investimento;
- Investimentos incorpóreos na área da eficiência energética, nomeadamente estudos, assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios.

### **3. Certificação dos sistemas de gestão da qualidade, ambiental, segurança e saúde no trabalho bem como certificação de sistemas integrados**

- Despesas com a entidade certificadora;
- Auditorias, verificações e visitas de inspecção;
- Serviços de assistência técnica e de consultoria;
- Transporte dos produtos a ensaiar ou dos equipamentos a calibrar e despesas associadas;
- Despesas inerentes à obtenção e manutenção da certificação, no âmbito do SPQ, de sistemas de gestão da qualidade, ambiental, segurança e saúde no trabalho;
- Aquisição de bibliografia técnica;
- Despesas inerentes à implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e à participação em prémios nacionais e internacionais;
- Aquisição de máquinas e equipamentos específicos e exclusivamente destinados às áreas da qualidade, da segurança e saúde no trabalho, do ambiente, em particular, os de eficiência e protecção ambiental, tratamento e/ou valorização de águas residuais, emissões para a atmosfera, valorização, tratamento ou destino final de resíduos, redução de ruído para o exterior e de introdução de tecnologias ecoeficientes para a utilização sustentável de recursos naturais;
- Equipamento de inspecção, medição e ensaio, indispensável ao projecto na área da certificação da qualidade, ambiente e segurança e saúde no trabalho;
- *Software* específico e indispensável ao projecto de certificação.

### **4. Investimentos em expansão empresarial para novos mercados visando a internacionalização**

- Acesso a conhecimentos para a execução do projecto, designadamente a contratação de estudos de mercado e de estratégia de internacionalização;
- Despesas com alugueres, contratação de serviços especializados, deslocações e alojamento e aquisição de informação e documentação específica relacionadas com a promoção internacional que se enquadrem no âmbito das seguintes acções:
  - 1º Acções de prospecção e presença em mercados externos designadamente:
    - Missões de prospecção de mercados;
    - Participação em concursos internacionais;
    - Participação em certames internacionais;
    - Acções de promoção e contacto directo com a procura internacional.
  - 2º Acções de promoção e *marketing* internacional, designadamente:
    - Concepção, elaboração e distribuição de material informativo e promocional;



- Concepção de programas de marketing internacional, incluindo lançamento de marcas e linhas de produtos.

#### Despesas não Elegíveis:

1. Aquisição de terrenos;
2. Aquisição de imóveis;
3. Trespasses e direitos de utilização de espaços;
4. Juros durante a construção;
5. Custos internos de funcionamento da empresa;
6. Fundo de maneo;
7. Aquisição de bens em estado de uso;
8. Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte;
9. Aeronaves e outro material aeronáutico;
10. Trabalhos para a própria empresa;
11. Custos com Garantia Bancária;
12. Investimentos directos no estrangeiros tendo em vista a aquisição ou constituição de sociedades no estrangeiro

#### Cálculo do Incentivo:

$$\text{Incentivo Total} = (\text{Taxa Base do Incentivo Total} + \text{Majorações}) \times \text{Despesas Elegíveis Totais}$$

Há 2 formas de incentivos, o reembolsável e o não reembolsável:

São calculados da seguinte forma:

#### Cálculo do Incentivo Não Reembolsável:

$$\text{Incentivo Não Reembolsável} = \text{Despesas Elegíveis do Tipo B} \times (\text{Taxa Base do Incentivo Total} + \text{Majorações})$$

#### Cálculo do Incentivo Reembolsável:

$$\text{Incentivo Reembolsável} = \text{Despesas Elegíveis do Tipo A} \times (\text{Taxa Base do Incentivo Total} + \text{Majorações})$$

O incentivo reembolsável será concedido **sem juros** respeitando os seguintes prazos máximos:

- Para investimentos superiores a 1.000.000 euros, 10 anos de prazo máximo total de reembolso a partir da primeira utilização do incentivo em prestações



de capital semestrais, iguais e sucessivas. Inclui um período de carência até 2 anos e um período de amortização de 8 anos;

- Para investimentos inferiores a 1.000.000 euros, 7 anos de prazo máximo total de reembolso a partir da primeira utilização do incentivo em prestações de capital semestrais, iguais e sucessivas. Inclui um período de carência até 2 anos e um período de amortização de 5 anos;

### **Processo de candidatura:**

As candidaturas podem ser apresentadas no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, em formulário próprio em suporte electrónico, a enviar pela Internet ([www.ideram.pt](http://www.ideram.pt)).

### **CrITÉrios de avaliação:**

A avaliação das candidaturas difere se a empresa já existir no mercado ou se for nova. No caso da prévia existência da mesma, esta avaliação baseia-se nos seguintes critérios:

1. Impacto dos factores dinâmicos na competitividade da empresa (30%);
2. Mérito do Projecto (40%);
3. Qualificação da situação financeira da empresa (30%);

Uma pontuação inferior a 50 pontos implica a rejeição automática da ideia / projecto.

### **Obrigações dos Promotores:**

1. Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
2. Demonstrar o cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a Segurança Social;
3. Manter-se em actividade e não afectarem a outras finalidades, durante o período de vigência do contrato;
4. Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que lhe forem solicitados;
5. Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso bem como a sua realização pontual;
6. Manter as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
7. Manter a situação regularizada perante as entidades pagadoras do incentivo;
8. Manter a contabilidade organizada de acordo com o Normativo Contabilístico vigente;
9. Permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das acções, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e controlo;
10. Quando aplicável, cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projectos;
11. Manter na entidade beneficiária o Dossier de investimento;



12. Proceder à publicitação dos apoios atribuídos;
13. Não podem, sem autorização do Organismo Coordenador, ceder, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar ou deslocalizar o investimento, no todo ou em parte, até três anos contados a partir da data de conclusão do investimento.

**Resolução do Contrato:**

O contrato de concessão de incentivos pode ser resolvido unilateralmente, desde que se verifiquem as seguintes condições:

1. Não cumprimento de objectivos e obrigações relativas ao projecto;
2. Não cumprimento das respectivas obrigações legais e fiscais;
3. Prestação de informações falsas sobre a situação da entidade beneficiária ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e fiscalização dos investimentos

**A leitura deste panfleto não dispensa a consulta da legislação:**

- Portaria nº 160/2008 de 24 de Setembro

**Para mais Informações contactar:**

**IDE**  
**Instituto de Desenvolvimento Empresarial**  
  
**Avenida Arriaga, 21-A**  
**Edifício Golden, 3º Piso**  
**9004-528 Funchal**  
  
**Telefone : + 351 291 20 21 70**  
**Fax : + 351 291 20 21 90**  
**Email : [ideram@ideram.pt](mailto:ideram@ideram.pt)**  
**Email : [ide.vp@gov-madeira.pt](mailto:ide.vp@gov-madeira.pt)**  
**Web: <http://www.ideram.pt>**